



MOÇÃO Nº 282

APOIO ao Projeto de Lei nº 3.154/19, de autoria do Senador Nelsinho Trad (PSD-MS), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar em estabelecimentos de ensino.



O Projeto de Lei nº 3.154/19, de autoria do Senador Nelsinho Trad (PSD-MS), determina que as instituições educacionais realizem campanhas de conscientização e prevenção da violência doméstica e familiar, especialmente no ensino médio. O texto, agora em análise na Câmara dos Deputados, insere dispositivos na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

A Lei Maria da Penha é um marco no ordenamento jurídico brasileiro, mas tem sido insuficiente para erradicar a violência contra a mulher. A ferramenta mais eficaz contra a violência não é a repressão, ainda que não possamos prescindir da repressão aos delitos. Só com educação podemos erradicar a ignorância que gera preconceitos e discriminação; podendo se interpor no ciclo de reprodução da cultura machista, blindando as novas gerações contra a influência dos antigos estereótipos; só a educação dá condições às vítimas de exigir o respeito aos seus direitos, e a todos de defender os direitos dessas vítimas.

Nesse sentido, o autor do Projeto de Lei propõe um aperfeiçoamento do que já dispõe, em termos mais gerais, o art. 35, inciso IV, da Lei Maria da Penha, sobre programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar. É primordial a importância de explicitar o papel das instituições de ensino nessas campanhas, sobretudo no ensino médio, quando os adolescentes consolidam em sua personalidade os papéis sociais de gênero que assumirão na vida adulta.

Para facilitar as campanhas nas escolas, o texto permite que os órgãos gestores de educação façam parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, associações civis, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 3.154/19, de autoria do Senador Nelsinho Trad (PSD-MS), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar em estabelecimentos de ensino, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI).

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA